

aulas acessíveis, práticas e conectadas com a linguagem e o contexto da periferia que tem como objetivo trazer instrumentalização para os empreendimentos de economia criativa. Cada laboratório terá duas aulas, com 1 hora de duração. Cada aula será ministrada 3 vezes, uma para cada bairro e será feita pelo mesmo professor. Os temas são: ; Lab Finanças (1 e 2): Conhecimentos básicos sobre finanças aplicada a modelos de negócios da periferia. ; Lab Marketing (1 e 2): Conhecimentos básicos sobre marketing aplicados a modelos de negócios da periferia. ; Lab Treta (burocracia) (1 e 2): Conhecimentos básicos sobre burocracia aplicados a modelos de negócios da periferia (conteúdos: questões jurídicas relacionadas a como ser microempreendedor individual). Os Módulos e os Laboratórios irão realizar atividades diversas dentro de suas áreas ATELIÊ: ECONOMIA CRIATIVA CARGA HORÁRIA : Módulo 1 3h; Módulo 2 2 h; Lab Finanças 2 h ;Lab Marketing 2 h; Lab Treta 2 h; Rodas de Conversa 3 h; Avaliação Coletiva 2h; TOTAL 16h. Na etapa IV e na etapa V, os 30 (trinta) jovens participantes do projeto passarão a receber uma bolsa no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 04 meses (setembro, outubro, novembro, dezembro); Etapa 6: Relatório final do projeto e conclusão. Esta etapa, como o próprio nome já indica, será a etapa de finalização dos relatórios do projeto e conclusão do mesmo, incluindo a apresentação dos indicadores finais, prestação de contas, relatórios físicos de metas e apresentação de todas as comprovações necessárias à validação dos relatórios e indicadores. 9. Metodologia de Relatoria e Aferição de Indicadores: Todas as atividades do projeto deverão gerar relatórios de execução e acompanhamento. Para gerar os relatórios serão desenvolvidos e utilizados diferentes instrumentos que irão possibilitar a aferição de indicadores qualitativos e quantitativos a respeito do projeto, entre os quais: - Planos de cursos assinados pelos facilitadores; - Ficha de inscrição com questionários que deverá coletar dados relativos aos beneficiários como: endereço, nome do pai e da mãe, renda familiar, escolaridade, indicadores sociais, psicológicos e econômicos; - Plano de acompanhamento individual sobre as demandas individuais e coletivas dos/das adolescentes e jovens que participarão do projeto; - Listas de frequência / diário classe, com a frequência dos jovens participantes; - Fotos e vídeo das atividades; - Relatórios qualitativos dos facilitadores a respeito da execução do que foi planejado trazendo elementos positivos e negativos em relação às atividades; - Questionário final a ser realizado com os participantes buscando mensurar o impacto das atividades realizadas na vida dos beneficiários, bem como avaliar a transformação possibilitada. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: CRONOGRAMA MACRO DO LABCONECTA Ações FEV MAR JUL AGO SET OUT NOV DEZ Seleção da equipe; Mobilização e Inscrição; Catalogação das Fichas de Inscrições e Processo Seletivo dos Agentes Socioculturais. Adaptação do plano de trabalho frente a pandemia Retorno Catalogação das Fichas de Inscrições e Processo Seletivo dos Agentes Socioculturais. Contratação instrutores e Início Ateliê Educomunicação Ateliê Educomunicação e Início Ateliê Economia Criativa Ateliê Economia Criativa Feiras Criativas, Chuvas de Ideias e Avaliação Interna PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Plano orçamentário macro Categoria Valor Aquisição de Compras e Serviços R\$ 68.156,00 Pagamento de Instrutores e Atracões R\$ 26.610,00 Pagamento da equipe e bolsa 76.650,00 Soma R\$ 171.416,00 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO Cronograma de repasse de dinheiro Mês Porcentagem Valor Abril 2,78% R\$ 4.900,00, Julho 43,75% R\$ 77.137,20, Setembro 53,47% R\$ 94.278,80 Sobra de Valor não Readaptado R\$ 491,27. A presidenta Antonia Márcia da Silva Mesquita (Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS), colocou a preocupação com relação às feiras criativas de encerramento do projeto o coordenador Francisco Renan Dias colocou que a equipe pretende seguir todos os protocolos do município com relação a COVID-19, inclusive de realizar as feiras por meio das plataformas digitais. A presidenta sugeriu que a ECOA produzisse um plano de contingência a ECOA acatou a sugestão. A presidenta abriu para votação e o colegiado aprovou por unanimidade o Plano de Readequação do Projeto LABCONECTA. A ECOA enviará via e-mail o plano juntamente com o Plano de Contingência. Davi Lucas Ávila agradeceu pelo espaço e se despediu. Antonia Márcia da Silva Mesquita (Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS) deu continuidade a reunião colocando que a comissão disciplinar que apurará as denúncias relacionadas à posturas inadequadas dos conselheiros tutelares de Sobral, esteve reunido com o setor jurídico da SEDHAS para orientações e tira dúvidas. Sem mais para o momento, deu-se encerrada a reunião. Sobral, 10 de setembro de 2020. Antonia Márcia da Silva Mesquita - PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLVE APROVAR A COMISSÃO DISCIPLINAR E A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE APURAR DENÚNCIAS DE POSTURAS INADEQUADAS DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 12 de agosto de 2020. CONSIDERANDO, A lei 1865/2019 do Conselho Tutelar

SEÇÃO VI da Comissão Disciplinar; Art. 51: A apuração da conduta da conduta de conselheiros tutelares que possam configurar falta funcional nos termos da lei, serão realizadas por comissão disciplinar designada para este fim. CONSIDERANDO, o Regimento interno, SEÇÃO VII, Das Comissões Temáticas; Art. 23º - As comissões temáticas serão constituídas por deliberação do colegiado e perdurarão durante o tempo necessário a conclusão dos seus objetivos, sendo formada por membros efetivos e suplentes. Art. 24º - As comissões serão criadas por ato do colegiado, que através da resolução publicará as diversas comissões, suas atribuições e competências, duração e membros que a compõem. Art. 25º - As comissões temáticas serão o suporte técnico para reuniões do colegiado no debate de todas as matérias, denúncias e pareceres apreciados por seus membros e submetidas à seção. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. RESOLVE - SE: Artigo 1º - Aprovar a Comissão Disciplinar constituída por Maria Sérgio da Cunha Rocha Olímpio representando o segmento da governação pela Secretaria de Educação, Marisa Helena Gazzineo Bijotti representante do segmento governação pela Secretaria de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Antônia Márcia da Silva Mesquita representante do segmento da Sociedade Civil pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense e Francisca das Chagas da Silva representante do segmento da Sociedade Civil pela Sociedade de Apoio à Família Sobralense e Instaurar o Processo Administrativo para fins de apuração de denúncias de posturas inadequadas de membros (a) do Conselho Tutelar de Sobral. Registre-se, publique-se, Sobral, 17 de agosto de 2020. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “INSTITUI SUBSTITUIÇÃO DA TROCA DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL.” O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 12 de agosto de 2020. CONSIDERANDO, A eleição realizada no dia 11 dia do mês de junho de dois mil e dezenove (2019) no Auditório do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) em que Antônia Márcia da Silva Mesquita (Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS) foi eleita por unanimidade por este colegiado a vice - presidenta. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. DAS SUBSTITUIÇÕES Art. 1º Fica nomeada a Sr(a) Antonia Márcia da Silva Mesquita presidenta do CMDCA. Registre-se, publique-se, Sobral, 17 de agosto de 2020. Maria da Glória dos Santos Ribeiro - PRESIDENTE DO CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APROVA O PLANO DE TRABALHO EMERGENCIAL READEQUADO DO PROJETO “LABCONECTA - LABORATÓRIO CRIATIVO DE COMUNICAÇÃO PERIFÉRICA PARA PREVENÇÃO DO COVID-19 NAS QUEBRADAS”. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sobral - CE, no uso das suas atribuições e nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado do Ceará, das Leis Federais nº 8069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Municipal nº 239/99 de 06 de dezembro de 1999. CONSIDERANDO, a Resolução 137, do CONANDA, bem como a deliberação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião ordinária virtual realizada em 10 de setembro de 2020. CONSIDERANDO, a recomendação do Programa Amigo de Valor, que o Projeto LABCONECTA aprovado pelo edital de Chamamento Público 03/2019, construa um plano de ação emergencial para os próximos meses adaptando as ações previstas para o contexto da pandemia e ajuste de orçamento, prevendo recursos para ações emergenciais de resposta ao coronavírus. CONSIDERANDO, que o direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes devem ser garantidos com prioridade absoluta nos termos do artigo 227 da Constituição. CONSIDERANDO a Recomendação sobre a utilização de Recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19, publicada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. CONSIDERANDO, a nota técnica publicada pela Fundação Abrinq a respeito da Utilização dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) em ações de combate a pandemia do Covid-19. RESOLVE - SE: Artigo 1º - Aprovar o “ PLANO EMERGENCIAL READEQUADO DE EXECUÇÃO, com adequação do Cronograma de execução e Cronograma financeiro do Plano de Trabalho do Projeto LABCONECTA apresentado pelo INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - ECOA, aprovado pelo edital de Chamamento Público 03/2019. Registre-se, publique-se, Sobral, 10 de setembro de 2020. Antonia Márcia da Silva Mesquita - PRESIDENTE DO CMDCA.